



TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.

Pelo presente Contrato para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid Km 375, Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO** e a empresa **RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.482/0001-87, Inscrição Estadual nº 9018362802, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, 6454, em Londrina - PR, doravante denominada simplesmente **RIZOBACTER**, neste ato representada na forma do contrato social por **Silvana Albonéa Tonzar D.V. Jacobs**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 743.148.239-68 e portadora da Carteira de Identidade nº 4.053.753-8 – SSP-PR, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 02** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, assinado em 21 de fevereiro de 2013, prorrogado por meio do Termo Aditivo nº 1, assinado em 25 de outubro de 2013, para o desenvolvimento de pesquisa científica "**Avaliação da eficiência agrônômica dos inoculantes RIZOFOS LIQ para o milho e RIZOLIQ LLI para a soja**", com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando o atraso na importação do produto a base de *Pseudomonas fluorescens*, em decorrência da morosidade da Superintendência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para liberação do produto e o período de plantio da cultura do milho;

Considerando os dados, informações técnicas e resultados obtidos no desenvolvimento da pesquisa científica "**Avaliação da eficiência agrônômica do produto Rizofos a base de *Pseudomonas fluorescens* no desenvolvimento da cultura do milho e da soja**", objeto do Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, do Termo Aditivo nº 1 e do Termo Aditivo n.º 2;



Considerando, o interesse dos signatários em prorrogar o período de vigência do contrato de prestação de serviço tecnológico, RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 3**, conforme o estipulado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência**

1.1 Pelo presente instrumento, as Partes decidem prorrogar o período de vigência previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo n.º 02, por mais 04(quatro) meses.

1.2 O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2016 até 31 de abril de 2016, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo escrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamente e Entrega do Relatório Final**

2.1 As partes acordam em alterar a Cláusula Segunda, item 2.3, do Termo Aditivo nº 02, no tocante ao pagamento da 3ª Parcela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

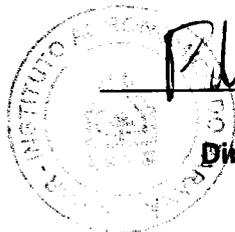
2.2 3ª Parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10 (dez) dias após a entrega do relatório final, previsto para 31/01/2016.

2.3 O relatório deverá ser encaminhado para o novo endereço da RIZOBACTER, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, nº 1034-B, CEP: 86188-000, na cidade de Cambé-PR, cujo endereço é informada nesta oportunidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Demais condições contratuais**

2.1 Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Londrina, 30 de 12 de 2015.



**Florindo Dalberto**  
Diretor-Presidente – IAPAR

**Antonio Carlos Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

**Silvana Albona Tonzar D. V. Jacobs**  
Administradora - RIZOBACTER

Testemunhas:

1)

Nome: José Antônio Tadeu Felismino  
CPF: 210.073.499-72

2)

Nome:  
CPF: 087.893.149.05